



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

**CONTRATO Nº 399/2025 DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SÃO
PEDRO DOS CRENTES (MA) CLOVIS COSTA
DO VALE, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.577.884/0001-62, com sede administrativa na Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65978-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, portador da Cédula de Identidade nº 028495292004-2 GEJUSPC/MA e do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CLOVIS COSTA DO VALE**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº **025361302003-0 SSP/MA** e CPF nº **880.400.383-91**, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes IV, s/n, Zona Rural, Feira Nova do Maranhão, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 079/2025**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e Lei 8245/1991, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Locação de imóvel residencial destinado a hospedagem e alojamento dos médicos do programa mais médicos do governo federal, no exercício de 2025, de São Pedro dos Crentes - MA, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 079/2025** que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 14.133/2021

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Locação de imóvel residencial destinado a hospedagem e alojamento dos médicos do programa mais médicos do governo federal, no exercício de 2025.	Aluguel	07	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

- Entregar o imóvel em condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância as especificações de sua proposta;
- Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA obriga-se a:

- a) Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no contrato;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a sua natureza e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- c) Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- d) Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme o documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para a entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- e) Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- f) Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.245/91;
- g) Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- h) Não modificar a forma externa e interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- i) Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, taxa de coleta de lixo, taxa de corpo de bombeiros, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- j) Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos dominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- k) Pagar as despesas de telefone, consumo de energia elétrica, água e esgoto;
- l) Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei nº 8.245/91;

CLÁUSULA QUARTA DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- a) A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades, através de prévia notificação e autorização do LOCADOR.
- b) Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso não tenha interesse na prorrogação contratual, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.
- II) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA SÉTIMA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA OITAVA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

09 – SEC. MUNIC. DE SAÚDE

10.122.1004.2040.0000 Manutenção da Sec. de Saúde

33.90.36.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento das cláusulas contratuais.

II) O responsável pela fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências.

CLAÚSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência contratual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP – M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 155 da Lei nº 14.133/21.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 125 da lei nº 14.133/2021.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o contratado ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura São Pedro dos Crentes/MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO

As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Balsas/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Pedro dos Crentes (MA), 12 de maio de 2025.

ROMULO
COSTA
ARRUDA:0282
3065369

Assinado de forma
digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:0282306
5369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Clovis Costa do Vale

Clovis Costa do Vale
Contratado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Roseilson

Roseildon da Silva Conceição
CPF: 054.323.373-72
Portaria Nº 041/2025
Fiscal de Contratos

TESTEMUNHAS:

1. Amé Caroline dos Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70
2. Shilda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56



PREFEITURA DE
**SÃO PEDRO
DOS CRENTES**

Trabalho é nossa marca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

CEP nº 65.665-000, para a posse do 1ª suplência de vereador do partido **União Brasil - UNIÃO** da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. **IGOR HOLANDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTA PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO"**. Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: **"ASSIM O PROMETO"**. Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

ala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA
CPF Nº 055.731.453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS
CPF Nº 060.504.423-63

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 55465a4dcc4b5557b0d80477f1783b1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - LEI 14.133/2021
DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)

NDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semaia da Silva Moraes, Agente de Contratação.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 878c9acb92cefcd3df8883426c4f6fa

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 03.0606.05/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP - EPP, CNPJ nº 04.097.715/0001-65,** com sede e endereço na Av. Presidente Médici, nº 2640, Bairro Centro, São João dos Patos -MA, CEP: 65.665-000, **REPRESENTANTE:** Antônio Orione Coelho De Sousa. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 28 de maio de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 28 de maio de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 85e4b10803de19edd7ef966d20f0c340

AVISO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 04.0606.05/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP - EPP, CNPJ nº 04.097.715/0001-65,** com sede e endereço na Av. Presidente Médici, nº 2640, Bairro Centro, São João dos Patos -MA, CEP: 65.665-000, **REPRESENTANTE:** Antônio Orione Coelho De Sousa. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 28 de maio de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Géssyka Rafélia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos/MA, 28 de maio de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 7202a6af94f68ab7c4477bae1be0ddf4

EXTRATO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

EXTRATO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025. A autoridade competente da Prefeitura de São João dos Patos/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICAR** os termo da Concorrência Eletrônica nº 009/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de serviços de reforma e melhoria de escolas (E.M Jerônimo Rodrigues De Sousa, E. M. Gonçalves Dias e E.M. Prof. João Cândio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto a empresa: FR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.051.527/0001-37, estabelecida na Rua São Francisco SN - Bairro Piauí - Cidade de Fortuna (MA), CEP: 65.695-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco Ronis Sousa da Silveira, portador do CPF nº 923.087.242-34, com valor total de R\$ 853.623,96 (oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos). São João dos Patos/MA, em 28 de maio de 2025. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ecb3cf5ac005902d5483536196a6f0c6

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025** - Processo Administrativo nº 070401/2025. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de serviços de reforma e melhoria de escolas (E.M Jerônimo Rodrigues De Sousa, E. M. Gonçalves Dias e E.M. Prof. João Cândio) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: FR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 55.051.527/0001-37, estabelecida na Rua São Francisco SN - Bairro Piauí - Cidade de Fortuna (MA) CEP: 65.695-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. Francisco Ronis Sousa da Silveira, portador do CPF nº 923.087.242-34, com valor total de R\$ 853.623,96 (oitocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos). Processo Licitatório Homologado no dia em 28 de maio de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação, através da Senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 882024a170802429377a6332f57ae0c5

PORTARIA Nº 221/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 221/2025 - GABINETE DO PREFEITO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - **CEDER**, a pedido e sem ônus, a servidora **FRANCIMAR MOTA GOMES**, matrícula 1326, inscrita no CPF nº 960.239.613-04, ocupante do cargo de enfermeira, para exercer suas atribuições junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, com lotação em Teresina-PI, até 30 de junho de 2026.

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 3902dbdd6e82d279336be0f1547259c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. **CONTRATADO:** CLOVIS COSTA DO VALE, brasileiro, portador do CPF 880.400.383-91. Valor R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **OBJETO:** Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Rua Antonio Libano, S/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA. **FUNDAMENTO LEGAL** art. 74, V, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. **Termo de Inexigibilidade** 07/05/2025. **Ratificação** em 08/05/2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07 meses, até 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de maio de 2025. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025- SRP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado pela Agente de Contratação, a senhora Dacilene Rodrigues Aguiar, nomeada pela Portaria nº 016/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025, Processo Administrativo nº 53/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa em engenharia para execução de serviços de Tapa Buracos das Vias Urbanas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo V - Projeto Básico, anexo do Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025- SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 30.962.822/0001-14

Endereço: Rua Erotides Lima, 1061, SALA 02, Centro, Uruçuí - PI, CEP: 64.860-000.

Nome do Representante: ARGENIO PEREIRA DE SÁ NETO; CPF: 037.345.553-45, RG Nº 04904618480 SESP/DF

Telefone: _____ E-mail: natuengenharia@gmail.com

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		235.000,59	235.000,59	10,01 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	452,64	577,34	3.464,03	0,15 %
1.2	97053	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF 11/2017	M	70	9,38	11,96	837,20	0,04 %
1.3	5476	Próprio	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	2	37.932,00	48.382,26	96.764,52	4,12 %
1.4	5500	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mes	2	39.526,40	50.415,92	100.831,84	4,30 %
1.5	73805/001	SINAPI	BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES	m²	50	519,06	662,06	33.103,00	1,41 %
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		1		508.884,38	508.884,38	21,68 %
2.1	92970	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m²	21205	16,59	21,16	448.697,80	19,12 %
2.2	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	m³	2544,6	4,19	5,34	13.588,16	0,58 %
2.3	83358	SINAPI	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS)	M3XKM	15904	2,30	2,93	46.598,42	1,99 %

